



**:- PORTARIA N.º 153, DE 12 DE ABRIL DE 2.022 -:**

(Dispõe sobre abertura de sindicância e designa comissão, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c” e “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, os elementos constantes no processo administrativo n.º 1384, de 24 de março de 2.022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir Sindicância, que será composta pelas servidoras **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES**, RG n.º 42.440.855-7, **VANESSA APARECIDA DE LOURDES ARAUJO**, RG n.º 40.378.451-7 e **KELLY CRISTINA DONIZETI IDALGO SILVA**, RG 30.639.005-X, para apurar os fatos relatados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A comissão será presidida pela servidora **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES** a qual designará o secretário entre os membros nomeados no artigo 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, para apresentar ao Gabinete do Prefeito seu Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante pedido do Senhor Presidente.

**Art. 3º** - A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** - Os servidores designados na presente Portaria receberão gratificação por desempenho de função no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) ao Presidente e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) aos membros, conforme estabelecido no art. 4º Lei Complementar n.º 206, de 25 de setembro de 2.019, valores esses não sendo cumulativos.



**:- PORTARIA N.º 153, DE 12 DE ABRIL DE 2.022/Concl -:**

**Art. 5º** – As despesas constantes com a execução da presente Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Seção de Recursos Humanos, tomará às providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 12 de abril de 2022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.**

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Finanças e Administração*